

Imprensa Oficial



Ano 4 - Edição CXXII

Itapecerica da Serra, 30 de Agosto de 2013

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

Fone: 4668-9000

PORTARIA Nº 790/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 01 de julho de 2013, o funcionário Sr. CLAYTON DOS SANTOS NOVAIS, do cargo em comissão de Chefe de Seção, referência 10.

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 791/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pelas Leis 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 03 de julho de 2013, o Sr. PAULO LIMA NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 32.549.690-0 e C.P.F. Nº 286.857.858-63, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, referência 14.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo no Departamento de Esportes - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 792/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 03 de julho de 2013, o Sr. JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. 27.051.114-3 e C.P.F. 289.614.848-50, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, referência 14.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo no Departamento de Trânsito e Transporte - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 796/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que lotou a partir de 01 de julho de 2013, a funcionária, Sra. ROSANGELA MARIA DOS SANTOS, Assessor de Departamento, na Secretaria Municipal de Cultura.

Itapecerica da Serra (SP), 15 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 793/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 02 de julho de 2013, o Sr. CLAYTON DOS SANTOS NOVAIS, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 32.393.062-1 e C.P.F. Nº 296.236.098-09, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo no Departamento de Arquivo - Secretaria Municipal de Administração.

Itapecerica da Serra (SP), 12 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 794/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que excluiu a partir de 01 de julho de 2013, o servidor Sr. HUDSON HONORATO, Chefe de Divisão, da Portaria nº 438/2007, que nomeou a Comissão responsável pela Elaboração, Coordenação e Supervisão do Projeto Inserido no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.

Itapecerica da Serra, 15 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 797/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que substituiu a partir de 01 de julho de 2013, a Sra. ELAINE CRISTINA DE MORAES, pela Sra. CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS, na Portaria nº 075/2013, que nomeou a Comissão de Avaliação para Concessão de Remissão de Débitos Tributários.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 798/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. EVERAILDES GOMES DIAS CUNHA, compreendida no período de 03 a 07 de junho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 795/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IV, do art. 58 da Lei Municipal 585 de 30 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sem ônus para os cofres Públicos, a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2013, que fica constituída pelos seguintes integrantes, sob a Coordenação do primeiro, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Cultura
Paulo Roberto Esteves Guedes
Kátia de Oliveira Trindade

Secretaria Municipal de Administração
Rafael de Jesus Freitas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Mobilização Cultural
Marinalva Lima de Souza

Literatura
Josias Patriolino de Lima

Artes Plásticas
Ruth Arcocha

Art. 2º A Comissão Organizadora se orientará notadamente, no que dispõe as Portarias 033, de 16 de abril de 2013 e 052, de 19 de junho de 2013, ambas expedidas pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra (SP), 15 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 802/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 03 de julho de 2013, o funcionário Sr. FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO, do cargo em comissão de Sub-Comandante, referência 18.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 799/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 15 de julho de 2013, a servidora Sra. FLORINDA VICENTE, Assessora Jurídica Procuradora, na Portaria nº 582/2013, que nomeou a Comissão que deverá propor regulamentação da Lei Municipal 1.767/2006, conforme estabelece o art. 9º do referido diploma.

Itapecerica da Serra, 16 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 800/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. CLAYTON DOS SANTOS NOVAIS, compreendida no período de 04 a 11 de julho de 2013.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 801/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a partir de 03 de julho de 2013, o funcionário Sr. XENOCRATES MARQUES LONGO, do cargo em comissão de Comandante, referência 20.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 803/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 03 de julho de 2013, o Sr. FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 23.586.767-6 e C.P.F. Nº 156.311.188-82, para exercer o Cargo em Comissão de Comandante, referência 20.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo no Comando da Guarda Municipal - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 804/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 04 de julho de 2013, o Sr. MARCOS RAMOS DE VASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 30.788.214-7 e C.P.F. Nº 283.594.168-18, para exercer o Cargo em Comissão de Sub-Comandante, referência 18.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo no Sub-Comando da Guarda Municipal - Comando da Guarda Municipal - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Itapecerica da Serra (SP), 16 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.331, DE 6 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 1.854, DE 26 DE ABRIL DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de ampliação de vagas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA no Município de Itapecerica da Serra;

Considerando a existência de prédio, infraestrutura e demanda,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º do Decreto nº 1.854, de 26 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam autorizadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental subordinadas a Secretaria Municipal de Educação, que se organizem e atendam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 1.854/05.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 6 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 805/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 01 de julho de 2013, o Sr. VALDIR JUSTINO DAS DORES, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 9.892.891 e C.P.F. Nº 873.301.648-87, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Divisão de Sinalização – Departamento de Trânsito e Transporte - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Itapecerica da Serra (SP), 15 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

DECRETO Nº 2.335, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA AS FAMÍLIAS DAS SENHORAS RUTE DE OLIVEIRA SOUZA, ROSINEIDE FELÍCIO EDUARDO, LUCIMAR PEDRO FELICIANO E DO SENHOR APARECIDO ROBERTO NUNES BARBOSA, RESIDENTES NA RUA JOAQUIM FILOMENO DE FARIA – VALO VELHO – ITAPECERICA DA SERRA – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal;

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo das famílias abaixo relacionadas, que ficaram desabrigadas em virtude de residirem em imóveis construídos em área pública, de risco, sem as necessárias licenças e em desacordo com a legislação ambiental e com as posturas municipais relativas às construções.

I – Senhora Rute de Oliveira Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.208.181-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 128.182.558-13, residente na Rua Joaquim Filomeno de Faria, 4 – Valo Velho – Itapecerica da Serra – SP (selo 72);

II – Senhora Rosineide Felício Eduardo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.567.800-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 814.989.773-91, residente na Rua Joaquim Filomeno de Faria, 3 – Valo Velho – Itapecerica da Serra – SP (selo 74);

III – Senhora Lucimar Pedro Feliciano, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.377.755-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 217.876.128-30, residente na Rua Joaquim Filomeno de Faria, 3 – Valo Velho – Itapecerica da Serra – SP (selo 76); e

IV – Senhor Aparecido Roberto Nunes Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.605.314-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.194.408-09, residente na Rua Joaquim Filomeno de Faria, 3 – Valo Velho – Itapecerica da Serra – SP (selo 73).

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para as seguintes famílias: das Senhoras Rute de Oliveira Souza, Rosineide Felício Eduardo, Lucimar Pedro Feliciano e do Senhor Aparecido Roberto Nunes Barbosa, por um período de três meses, podendo ser prorrogado conforme se constata a manutenção e a necessidade da medida.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a Dotação Orçamentária nº 06.07.00-3.3.90.36.15-08.244.4002 2130.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 15 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MARISTELA CERQUEIRA SABACK
GONÇALVES
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 2.336, DE 16 DE AGOSTO 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, onde está implantada a Rede Coletora de Esgotos que atende o Bairro Chácara Mirante, imóvel esse que consta a propriedade pertencer ao Senhor MIGUEL SEMAAN KHAUNIS, conforme Matrícula nº 15.342 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra, Cadastro SABESP nº 171/138, com as medidas limites e confrontações mencionadas no Desenho Final 006/CFS/2010 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro supra mencionado a saber:

Cadastro: 171/138

Proprietário: Miguel Semaan Khaunis, Matrícula nº 15.342, CRI de Itapecerica da Serra

Área: 62,64 m² - Desenho Final 006/CFS/2010

Uma faixa de terras em um terreno sem denominação especial, à Estrada Morro Cavado, bairro Embu-Mirim ou M'Boi Mirim, o qual consta como Lote 12 da Quadra 4 do loteamento irregular Chácara Mirante, zona urbana, Município e Comarca de Itapecerica da Serra – SP, pertencente à Matrícula nº 15.342 do CRI de Itapecerica da Serra – SP (área maior), representada no desenho SABESP 006/CFS/2010, dentro das seguintes medidas e confrontações: 2,00 m de frente para a antiga Rua “A”, atualmente Rua Mirante; 31,31 m da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da Rua olha o terreno, confrontando com o Lote 11 da Quadra 4; 31,33 m da frente aos fundos, pelo lado direito onde confronta com área da mesma propriedade; nos fundos mede 2,00 m e confronta com área da mesma propriedade ocupada pela Rua Guiomar, encerrando uma área de 62,64 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 16 de agosto 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.337, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que, no Bairro do Jardim Sampaio e adjacências, Município e Comarca de Itapecerica da Serra, existem aproximadamente mais de dez mil habitantes;

Considerando que, devido a população ali concentrada, há carência de unidades escolares;

Considerando a finalidade de beneficiar, auxiliar e zelar pela boa oferta de unidades escolares, não só no Bairro, mas também nos demais próximos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma gleba de terra, destacada de uma área maior, que consta pertencer a **REYNALDO ANTONIO MACIEL JUNIOR**, situada no Bairro do Jardim Sampaio, Distrito, Município e Comarca de Itapecerica da Serra, com área de 15.076,83 m² que assim se descreve: Tem como ponto de partida um ponto à margem esquerda da estrada de rodagem que liga Itapecerica da Serra a Aldeinha, ponto esse que está em declive, numa curva a 93,00 metros distante da origem da Matrícula nº 8.943; desse ponto segue confrontando com a área A numa distância de 104,94 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com José Antonio de Moraes numa distância de 52,52 metros; desse ponto segue confrontando por um valo com terras do Jardim Sampaio, antes de propriedade de Rafael Sampaio, numa distância de mais ou menos 140,00 metros, até atingir um córrego; daí segue na distância de 174,85 metros com terras de José Geraldo de Camargo Lima, José Porterrou e Jorge Boyadgian; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Área C (remanescente), numa distância de 253,50 metros; deste ponto deflete a esquerda com a mesma confrontação, numa distância de 317,39 metros, chega-se a estrada de rodagem que liga Itapecerica da Serra a Aldeinha; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a estrada de rodagem que liga Itapecerica da Serra a Aldeinha numa distância de 311,28 metros até o ponto de partida.

Art. 2º A área a ser desapropriada destina-se à construção de uma Escola Municipal.

Art. 3º As despesas de execução deste Decreto correrão por conta de verba própria orçamentária do corrente exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 20 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Imprensa Oficial | Itapecerica da Serra

Expediente: _____

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra

Prefeito: Amarildo Gonçalves - Chuvisco
Vice-Prefeita: Regina Corsini

Secretaria de Governo, Ciência e Tecnologia
Departamento de Comunicação Social

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135, Parque Paraíso
Telefone: 4668-9390

E-mail: imprensa.oficial@itapecerica.sp.gov.br



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.331, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

(Projeto de Lei nº 1.528/13 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITO DE POSSE ADQUIRIDA POR FORÇA DO AUTO DE IMISSÃO NA POSSE, PROCESSO Nº 268.01.2007.011329-8, Nº ORDEM 1336/2007, EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, COM DESTINO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Atendida a finalidade da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para o fim de fomentar a construção e alienação de habitações de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar cessão de direitos de posse da gleba descrita na Transcrição nº 8.587, do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, situado na Rodovia José Simões Louro Júnior – Bairro Jardim Jacira, Município e Comarca de Itapeçerica da Serra.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso não lhe seja dada a destinação prevista constante no art. 1º.

Art. 3º Fica desafetado o bem de uso especial e transferido para classe dos bens dominiais do Município, o bem imóvel descrito na Transcrição nº 8.587, do 11º Registro de Imóveis da Capital.

Art. 4º A formalização da cessão dar-se-á por instrumento de escritura pública ou particular com força de escritura pública.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 22 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 813/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria nº 790/2013, a saber: **Onde se lê:** FAZ SABER que exonerou a partir de 01 de julho de 2013, **Leia-se:** FAZ SABER que exonerou a partir de 12 de julho de 2013.

Itapeçerica da Serra, 18 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

LEI Nº 2.332, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

(Projeto de Lei nº 1.517/13 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.435, DE 2 DE SETEMBRO DE 2003, ALTERADA PELAS LEIS Nº 2.061, DE 12 DE MARÇO DE 2010, E Nº 2.323, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.435, de 2 de setembro de 2003, alterada pelas Leis nº 2.061, de 12 de março de 2010, e nº 2.323, de 18 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“ A r t . 1 º
.....
.....

§ 3º Ato normativo expedido pelo Poder Executivo estabelecerá a jornada mínima de trabalho necessária para que os servidores horistas façam jus ao beneplácito previsto nesta Lei.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de julho de 2013.

Itapeçerica da Serra, 22 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.333, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

(Projeto de Lei nº 1.519/13 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 1º DA LEI Nº 651, DE 21 DE JUNHO DE 1991, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL A SER ADOTADA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei nº 651, de 21 de junho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão normativo de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, com a composição paritária dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Sociedade Civil.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 22 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 024/2013 – D.R.H.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013 – D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 017/2013 – D.R.H.

CONVOCA os candidatos aprovados para o emprego de **PROFESSOR (P4) – EDUCAÇÃO FÍSICA**, a saber:

Nome	RG	Classif.
Camila Soares	306614777	54º
Raul Moraes dos Santos	359409672	55º
Bruna Gracielli Petracone dos Santos	484531037	56º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 27/08/2013, às 9h00 na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Américo Vazone, 75 – Jardim Tereza Maria – Itapeçerica da Serra – SP, a fim de obter a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de agosto de 2013.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

PORTARIA Nº 814/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,
TORNASEMEFEITO a Portaria nº 793/2013.

Itapeçerica da Serra (SP), 18 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 808/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que designou a partir de 01 de julho de 2013, o funcionário Sr. IRINEU RODRIGUES LERMES, Operador de Máquinas, para responder pelo cargo de Diretor de Departamento, referência 18.

Assegura ao designado a percepção do vencimento atribuído ao cargo acima citado, nos termos e razão contidas no §2º e *caput* do art. 53 da Lei Municipal 2000 de 16 de junho de 2009, alterada pelo art. 33 da Lei Municipal nº 2.112 de 02 de julho de 2010.

Itapeçerica da Serra (SP), 16 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 809/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os funcionários: MARCOS RAMOS DE VASCONCELOS, Sub Comandante, LUCIANA RAMOS AZAM, Procuradora e JUARES PORFIRIO DO NASCIMENTO, Corregedor, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**, junto a corregedoria da Guarda Civil Municipal, para o exercício de 2013.

Itapeçerica da Serra (SP), 17 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 810/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. RICARDO LADEIADOS SANTOS, compreendida no período de 10 a 16 de maio de 2013.

Itapeçerica da Serra (SP), 17 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 811/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as manifestações populares ocorridas no dia 21 de junho de 2013, com a interrupção nas vias públicas urbanas;

CONSIDERANDO, a necessidade de preservação do patrimônio público e zelo pela segurança dos servidores e usuários dos próprios públicos Municipais;

SUSPENDEU por cautela, o expediente em todas as unidades administrativas a partir das 13h do referido dia.

Itapeçerica da Serra (SP), 17 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 812/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 168 da Lei 682 de 01 de abril de 1992,

FAZ SABER que concedeu aos funcionários abaixo relacionados, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por terem completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de JUNHO/2013.

NOME	CARGO	A.T.S
Wagner Fernandes Stro	GCM 1 Classe	08
Jose Onofre Mauricio Rocha	Inspetor 1 Classe	11
Jose Carlos de Oliveira	GCM Sub Oficial	13
Valdeir Furtunato Candido	GCM Classe Distinta	13

Itapeverica da Serra (SP), 17 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

EDITAL Nº 025/2013 – D.R.H.

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013 – D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 017/2013 – D.R.H. Rerratificado pelo Edital nº 018/2013 – D.R.H.,

CONVOCA os candidatos aprovados para o emprego de **PROFESSOR (P4) – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)**, a saber:

Nome	RG	Class.
Reilza de Farias Silva	46877791X	20º
Eliana Ferreira Porto Oliveira	288879739	21º
Robson da Silva Lopes	342636868	22º
Rosangela Figueiredo Porras	324152917	23º
Antonia Fagundes de Jesus	339580239	24º
Valéria Chaves do Nascimento	344883759	25º
Edney Orsi	346056810	26º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 27/08/2013, às 10h30min na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Américo Vazone, 75 - Jardim Tereza Maria – Itapeverica da Serra – SP, a fim de obter a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapeverica da Serra (SP), 20 de agosto de 2013.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

PORTARIA Nº 815/2013

PORTARIA DE SUSPENSÃO PREVENTIVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 682 de 1º de abril de 1992,

CONSIDERANDO as razões contidas no processo gerado através da Informação nº 138/2013-SODRJ,

FAZ SABER, que suspendeu preventivamente nos termos do art. 201, caput, da Lei Municipal nº 682 de 1º de abril de 1992, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar a partir de 22 de julho de 2013, o servidor público **ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, Operacional.

Itapeverica da Serra (SP), 18 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

DECRETO Nº 2.342, DE 27 DE AGOSTO 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, onde será construído o Reservatório Jacira que atenderá o Bairro da Mombaça, imóvel esse que consta a propriedade pertencer a FERDINANDO SCHIAVON, conforme Transcrição nº 955, do Cartório

de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra, Cadastro SABESP nº 0171/149, com as medidas limites e confrontações mencionadas no levantamento planimétrico 017/CFD/2012 e respectivo memorial descritivo, a saber:

Cadastro nº: 0171/149
Proprietário: Ferdinando Schiavon
Transcrição nº: 955 (área maior), CRI de Itapeverica da Serra
Área: 3.112,21 m²

Área (A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-A): Um terreno situado no Bairro M'Boi Mirim, também conhecido por Bairro da Mombaça, neste distrito, município e Comarca de Itapeverica da Serra, do Estado de São Paulo, em zona urbana, que consta a pertencer à transcrição n.º 955 (área maior), representado no desenho Sabesp 017/CFD/2012, com as seguintes características e confrontações: Inicia no ponto aqui designado "A", situado no alinhamento predial da Estrada dos Grassmann, divisa com a propriedade de Camilo Pedro Andrade ou Sucessores; daí segue pela referida divisa com azimute de 57º12'57" por 47,59 m até o ponto aqui designado "B"; segue à direita confrontando com remanescente com azimute de 147º13'53" por 55,40 m até o ponto aqui designado "C"; segue à direita confrontando com remanescente com azimute de 148º53'53" por 5,38 m até o ponto aqui designado "D"; segue à direita pelo alinhamento predial da Estrada Abias da Silva com azimute de 236º40'56" por 21,00 m até o ponto aqui designado "E"; segue à esquerda com azimute de 230º21'53" por 15,31 m até o ponto aqui designado "F"; segue à direita com azimute de 244º25'49" por 10,49 m até o ponto aqui designado "G"; segue à direita com azimute de 283º52'36" por 2,60 m até o ponto aqui designado "H", confrontando desde o ponto D até aqui com a Estrada Abias da Silva; segue à direita pelo alinhamento predial da Estrada dos Grassmann com azimute de 305º59'02" por 6,70 m até o ponto aqui designado "I"; segue à direita com azimute de 319º21'11" por 13,51 m até o ponto aqui designado "J"; segue à direita com azimute de 332º04'49" por 11,78 m até o ponto aqui designado "K"; segue à direita com azimute de 335º46'26" por 28,56m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto H até aqui com a Estrada dos Grassmann, fechando o perímetro e encerrando uma área de 3.112,21 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 27 de agosto 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.341, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA – ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA O SENHOR ORLANDO ALMEIDA DA SILVA, DECORRENTE DA DESOCUPAÇÃO

IMEDIATA DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DONA ANILA, 152 – CASA 4 – SELO 641A DO BAIRRO MIRANTE DA LAGOA, PARA GARANTIR O AFASTAMENTO DO RISCO À VIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Administração Pública exerce *munus público*, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando à efetivação do bem comum;

Considerando a instauração de Inquérito Civil nº 239/2012 para apuração de irregularidades no parcelamento e risco de desmoronamento;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando o direito à vida, resguardado nos direitos e garantias fundamentais dispostos no art. 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando a dignidade da pessoa humana;

Considerando a revisão do Plano Municipal de Redução de Risco – PMRR, no qual apontou a necessidade de demolição da residência com selo nº 641A, cuja descrição se refere a processos erosivos lineares e escorregamento de solo com grau de probabilidade: Alto;

Considerando que a área está congelada e cadastrada com selos;

Considerando o risco de desmoronamento do imóvel situado no Bairro Mirante da Lagoa, colocando em perigo a integridade física e moral da família do beneficiário;

Considerando o ato de poder de polícia realizado pelo Departamento de Fiscalização que interditou o local,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Auxílio Moradia – Aluguel Social Emergencial com a finalidade de viabilizar valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a família do Senhor Orlando Almeida da Silva (selo 641A), portador da Cédula de Identidade RG nº 42.777.652-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.682.068-74, pelo período de doze meses, tendo em vista a desocupação do imóvel à ser demolido, conforme o Plano Municipal de Redução de Risco – PMRR revisado e o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público local.

Art. 2º O Auxílio Moradia ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento de aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e seus familiares.

Art. 3º O beneficiário mencionado no art. 1º deste Decreto fica obrigado a prestar conta do auxílio recebido.

Art. 4º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a Dotação Orçamentária nº 06.07.00-3.3.90.36.15-08.244.4002.2130.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 27 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MARISTELA CERQUEIRA SABACK GONÇALVES
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.338, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL, COM PRAZO DETERMINADO, PARA A FAMÍLIA DO SENHOR CLAUDIO SILVA, RESIDENTE NA RUA VILFREDO PARETO, 7 – VIELA SÃO JUDAS – PARQUE HORIZONTE AZUL – ITAPEÇERICA DA SERRA – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal;

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família do Senhor Claudio Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.057.359-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 730.278.396-91, que ficou desabrigada em virtude da remoção de famílias e que faz parte da demanda emergencial do Projeto de Urbanização Integrada e Remanejamento de Moradias em Área de Proteção Ambiental do Parque Horizonte Azul II e Jardim do Carmo III – PAC Habitação.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a família do Senhor Claudio Silva, por um período de cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado conforme se constata a manutenção e a necessidade da medida.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a Dotação Orçamentária nº 06.07.00-3.3.90.36.15-08.244.4002.2130.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 22 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MARISTELA CERQUEIRA SABACK GONÇALVES
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 806/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 02 de julho de 2013, o Sr. RENAN ESTEFANO ALVES, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 44.855.885-3 e C.P.F. Nº 383.299.908-69, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo no Serviço de Controle Operacional – Divisão de Tesouraria – Departamento de Tesouraria - Secretaria Municipal de Finanças.

Itapeçerica da Serra (SP), 16 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

DECRETO Nº 2.339, DE 22 DE AGOSTO 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, onde está implantada a Rede Coletora de Esgotos que atende o bairro do Potuverá, imóvel esse que consta a propriedade pertencer a PINHEIRO – EMPREENDEDORA RURAL E ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, conforme Matrículas nº R3/61.464 (área 1) e nº R9/16.066 (área 2) do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeçerica da Serra, Cadastro SABESP nº 0101/021, com as medidas limites e confrontações mencionadas na descrição perimétrica, constante do cadastro supra mencionado a saber:

Cadastro nº: 0101/021

Proprietário: Pinheiro – Empreendedora Rural e Administradora de Bens Próprios Ltda

Matrículas nºs: R3/61.464 (área 1) e R9/16.066 (área 2), CRI de Itapeçerica da Serra

Área: 2.153,18 m²

Área 1: (A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-A): Faixa de terras em um terreno situado à Estrada Estadual que interliga Itapeçerica da Serra, sem denominação especial, em zona urbana no Bairro do Potuverá, distrito, município e Comarca de Itapeçerica da Serra, pertencente à matrícula 61.464 do CRI de Itapeçerica da Serra – SP, representada no desenho Sabesp 011/CFS/2012, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "A", situada na divisa com a propriedade de Alumisa – Estruturas de Alumínio S/A, sucessora de Abrão Vieira de Moraes, distante 30,65 m da Estrada Estadual que interliga Itapeçerica da Serra; daí segue pela referida divisa por 6,03 m até o ponto aqui designado "B"; segue à direita confrontando com a área da mesma propriedade com ângulo interno de 95º14'21" por 10,83 m até o ponto aqui designado "C"; segue à esquerda com ângulo interno de 202º49'42" por 52,00 m até o ponto aqui designado "D"; segue à direita com ângulo interno de 173º43'50" por 55,58 m até o ponto aqui designado "E"; segue à direita com ângulo interno de 164º19'25" por 30,90 m até o ponto aqui designado "F"; confrontando desde o ponto "B" até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita dividindo com Antônio Carlos Pinheiro, sucessor de João Antonio dos Santos com ângulo interno de 72º30'46" por 6,29 m até o ponto aqui designado "G"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 107º29'14" por 28,19 m até o ponto aqui designado "H"; segue à esquerda com ângulo interno de 195º40'35" por 54,42 m até o ponto aqui designado "I"; segue à esquerda com ângulo interno de 186º16'10" por 52,88 m até o ponto aqui designado "J"; segue à direita com ângulo interno de 157º10'18" por 12,59 m até o ponto inicial A,

confrontando desde o ponto G até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro com ângulo interno de 84º45'39" e encerrando uma área de 892,17 m².

Área 2: (Q-R-S-T-U-V-P-O-X-Y-Z-A1-B1-C1-Q): Faixa de terras em um terreno situado à Rodovia Armando Salles, em zona urbana no Bairro do Potuverá, distrito, município e Comarca de Itapeçerica da Serra, que consta pertencer à matrícula 16.066 do CRI de Itapeçerica da Serra – SP, representada no desenho Sabesp 011/CFS/2012, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado "Q", situado no alinhamento da Rodovia Armando Salles (SP 228 – Km 35+590,15 m), lado esquerdo de quem de Itapeçerica da Serra vai à São Paulo, distante 237,41 m da divisa com propriedade de Pinheiro – Empreendedora Rural e Administradora de Bens Próprios Limitada (Matrícula 46.148); daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 5,40 m até o ponto aqui designado "R"; segue à esquerda com ângulo interno de 234º20'00" por 46,81 m até o ponto aqui designado "S"; segue à direita com ângulo interno de 153º51'04" por 30,87 m até o ponto aqui designado "T"; segue à esquerda com ângulo interno de 205º00'42" por 36,13 m até o ponto aqui designado "U"; segue à direita com ângulo interno de 171º20'37" por 81,04 m até o ponto aqui designado "V"; segue à esquerda com ângulo interno de 193º23'54" por 8,20 m até o ponto aqui designado "P", confrontando desde o ponto Q até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com propriedade de Pinheiro – Empreendedora Rural e Administradora de Bens Próprios Limitada (Matrícula 46.148) com ângulo interno de 56º02'30" por 7,23 m até o ponto aqui designado "O"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 123º57'30" por 4,87 m até o ponto aqui designado "X"; segue à direita com ângulo interno de 166º36'06" por 81,29 m até o ponto aqui designado "Y"; segue à esquerda com ângulo interno de 188º39'23" por 37,01 m até o ponto aqui designado "Z"; segue à direita com ângulo interno de 154º59'18" por 30,81 m até o ponto aqui designado "A1"; segue à esquerda com ângulo interno de 206º08'56" por 48,50 m até o ponto aqui designado "B1"; segue à direita com ângulo interno de 125º40'00" por 9,41 m até o ponto aqui designado "C1", confrontando desde o ponto O até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita pelo alinhamento da Rodovia Armando Salles com ângulo interno de 81º15'21" por 6,07 m até o ponto inicial Q, fechando o perímetro com ângulo interno de 98º44'39" e encerrando uma área de 1.261,01 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 22 de agosto 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS"

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através dos seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012 - EDITAL Nº 065/2012

Objeto: **Aquisição de Bloco de Concreto**

01- Bloco de concreto vedação 14 X 19 X 39 cm, com valor unitário de R\$ 1,31/un;

02- Bloco de concreto vedação 19 X 19 X 39 cm, com valor unitário de R\$ 1,67/un.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - EDITAL Nº 004/2013,

Objeto: **Concreto Asfáltico Usinado a Quente**

Item: 01- Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa 4 (para entrega); com valor unitário de R\$ 158,76/Ton

Item 02 - Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ – Faixa 4 (para retirada), com valor unitário de R\$ 146,21/Ton.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 - EDITAL Nº 025/2013

Objeto: **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projetos**

1 - Projeto Completo - R\$ 58,10/m²
2 - Projeto Completo de Arquitetura - R\$ 32,65/m²

3 - Projeto de Infraestrutura Externa - R\$ 9,24/m²
4 - Projeto de Fundações - R\$ 4,29/m²

5 - Projeto de Paisagismo - R\$ 1,87/m²
6 - Projeto de Comunicação Visual - R\$ 1,25/m²

7 - Projeto Executivo de Estrutura - R\$ 13,70/m²
8 - Levantamento Planialtimétrico - R\$ 0,59/m²

9 - Levantamento Cadastral - R\$ 0,99/m²
10 - Projeto de Pavimentação - R\$ 18.398,50/km

11 - Projeto Executivo de Hidráulica - R\$ 6,51/m²
12 - Projeto Executivo de Incendio - R\$ 1,04/m²

13 - Projeto Executivo de Elétrica - R\$ 7,31/m²
14 - Projeto de Drenagem - R\$ 3,16/m²

15 - Projeto de Climatização - R\$ 4,29/m²
16 - Projeto de Instalação de Gás – GLP - R\$ 1,05/m²

17 - Projeto de Proteção Contra Carga Elétrica - R\$ 1,28/m²
18 - Projeto de Transporte Vertical - R\$ 4,20/m²

19 - Sondagem com extração de amostras nas condições naturais - R\$ 45,43/m
20 - Mobilização de equipamento para sondagem - R\$ 706,90/un

Itapeçerica da Serra, 30 de agosto de 2013.

EDNÉIA PREVIATI
Depto. de Suprimentos



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.340, DE 22 DE AGOSTO 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, onde está implantada a Rede Coletora de Esgotos que atende o bairro do Potuverá, imóvel esse que consta a propriedade pertencer a Pinheiro – Empreendedora Rural e Administradora de Bens Próprios Ltda., conforme Matrículas nº R6/15.735 (área 1) e nº R6/46.148 (área 2) do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra, Cadastro SABESP nº 0101/022, com as medidas limites e confrontações mencionadas no levantamento planimétrico 011/CFS/2012 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro supra mencionado a saber:

Cadastro nº: 0101/022

Proprietário: Pinheiro – Empreendedora Rural e Administradora de Bens Próprios Ltda

Matrículas nºs: R6/15.735 (área 1) e R6/46.148 (área 2), CRI de Itapeverica da Serra

Área: 628,75 m² – Levantamento nº 0101/022

Área 1: (G-F-K-L-M-N-G): Faixa de terras em um terreno situado em zona urbana, no Bairro de Potuverá, lugar denominado Ponte Alta, distrito, município e Comarca de Itapeverica da Serra, pertencente à matrícula 15.735 do CRI de Itapeverica da Serra – SP, representada no desenho Sabesp 011/CFS/2012, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado “G”, situada na divisa com Pinheiro – Empreendimento Rural e Administradora de Bens Próprios Limitada, entre os pontos titulados 1 e 2, distante 53,85 m do ponto 1; daí segue pela referida divisa em direção ao ponto 2 com azimute 82º47’51” e distância de 6,29 m até o ponto aqui designado “F”; deflete à direita confrontando com a área da mesma propriedade com azimute 155º18’37” e distância de 35,37 m até o ponto aqui designado “K”; deflete à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute 163º19’30” e distância de 29,97 m até o ponto aqui designado “L”; deflete à direita confrontando com Pinheiro – Empreendedora Rural e Administradora de Bens Próprios Limitada com azimute 278º34’42” e distância de 6,63 m até o ponto aqui designado “M”; deflete à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute 343º19’30” e distância de 26,72 m até o ponto aqui designado “N”; deflete à esquerda confrontando com área da mesma propriedade com azimute 335º18’37” e distância de 36,84 m até o ponto inicial G, encerrando uma área de 386,70 m².

Área 2: (M-L-O-P-M): Faixa de terras em um terreno situado em zona urbana, no Bairro de Potuverá, lugar denominado Ponte Alta, distrito, município e Comarca de Itapeverica da Serra, pertencente à

matrícula 46.148 do CRI de Itapeverica da Serra – SP, representada no desenho Sabesp 011/CFS/2012, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado “M”, situado na divisa com Pinheiro – Empreendedora Rural e Administradora de Bens Próprios Ltda., entre os pontos titulados 1 e 2, distante 50,90 m do ponto 1; daí segue pela referida divisa em direção ao ponto 2 com azimute 98º34’42” e distância de 6,63 m até o ponto aqui designado “L”; deflete à direita confrontando com a área da mesma propriedade com azimute 163º19’30” e distância de 40,95 m até o ponto aqui designado “O”; deflete à direita confrontando com Pinheiro – Empreendedora Rural e Administradora de Bens Próprios Ltda. com azimute 287º16’04” e distância de 7,23 m até o ponto aqui designado “P”; deflete à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute 343º19’30” e distância de 39,74 m até o ponto inicial M, encerrando uma área de 242,05 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 22 de agosto 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.337, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

(Projeto de Lei nº 1.524/13 de autoria do Executivo)

FACULTA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, AJUIZADOS OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder parcelamento dos débitos fiscais, ajuizados ou não, em até setenta e duas prestações mensais e consecutivas, acrescidas de um por cento de juros sobre o valor de cada parcela, quando requerido pelo proprietário, compromissário-comprador ou possuidor a qualquer título.

§ 1º Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a três Unidades Fiscais do Município – UFM's, vigente na data do deferimento.

§ 2º Em caso de parcelamento de débito, o número de parcelas não poderá ser superior a dois terços do parcelamento inicial.

Art. 2º O parcelamento será requerido mediante preenchimento de formulário próprio, no Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal, que calculará os débitos e os valores das parcelas, com juros, multas e atualizações decorrentes.

Art. 3º O interessado deverá indicar no formulário previsto no art. 2º desta Lei, o número de parcelas pretendidas, respeitadas as disposições do art. 1º desta Lei.

Art. 4º O interessado, no ato da adesão, independente de pagamento de taxa de protocolo, deverá apresentar no Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal, cópia do RG, CPF, espelho do IPTU e do título aquisitivo do imóvel, em

caso de dívidas oriundas de imóveis, e em caso de contribuinte mobiliário, qualquer documento hábil do comércio, tais como, contrato social e suas alterações, comprovante de endereço, etc.

Art. 5º O não pagamento pelo contribuinte ou interessado, de três parcelas do acordo, consecutivas ou não, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, além da rescisão do acordo celebrado.

§ 1º O atraso no pagamento de qualquer parcela, implicará em multa de dois por cento sobre seu valor, até dez dias do vencimento e, após, a multa será de cinco por cento sobre o valor da parcela.

§ 2º É facultado, na hipótese de rescisão do acordo, apenas um único parcelamento dos débitos fiscais, com vistas ao remanescente, nos termos do § 2º, do art. 1º desta Lei, e a dívida remanescente atualizada nos termos do art. 2º, observando o disposto no art. 10 desta Lei.

Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a excluir as multas e os juros moratórios dos débitos fiscais, de cada fato gerador existente até o final do ano de 2012, caso o pagamento seja efetuado:

I – de uma a seis parcelas mensais, com isenção de cem por cento de valores das multas e juros moratórios;

II – de sete a doze parcelas mensais, com isenção de setenta por cento dos valores das multas e juros moratórios;

III – de treze a vinte e quatro parcelas mensais, com isenção de quarenta por cento dos valores das multas e juros moratórios;

IV – de vinte e cinco a trinta e seis parcelas mensais, com isenção de trinta por cento dos valores das multas e juros moratórios;

V – de trinta e sete a quarenta e oito parcelas mensais, com isenção de vinte por cento dos valores das multas e juros moratórios;

VI – de quarenta e nove a sessenta parcelas mensais, com isenção de dez por cento dos valores das multas e juros moratórios; e

VII – de sessenta e uma a setenta e duas parcelas mensais, não haverá isenção de valores de multas e juros moratórios.

§ 1º O devedor poderá aderir a presente anistia das multas e dos juros moratórios previstos nos incisos I a VI deste artigo, no período compreendido entre 1º de setembro a 30 de novembro de 2013.

§ 2º Quanto ao parcelamento ao qual o inciso VII se refere, vigorará por prazo indeterminado.

§ 3º Para efeitos do *caput* e inciso I deste artigo, entende-se como pagamento à vista, aquele efetuado em até cento e cinquenta dias e em até seis parcelas, contados da assinatura do termo de acordo para pagamento.

Art. 7º O devedor, com parcelamento em andamento, realizado pelos ditames da Lei Municipal nº 2.023, de 24 de setembro de 2009, poderá requerer os benefícios do art. 6º desta Lei, sobre o valor das multas e juros remanescentes no saldo devedor, lavrando novo termo de acordo para pagamento.

Art. 8º Se o débito se encontrar em fase de execução judicial, o devedor deverá comprovar o pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios, fixados pelo Poder Judiciário.

Art. 9º Eventuais pedidos de expedição de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO serão expedidas consoante expressamente a opção pelo parcelamento, a quantidade de parcelas e as parcelas vencidas e pagas.

Art. 10. O aderente que não honrar com o compromisso assumido no presente parcelamento, e no caso de

inobservância desta Lei, eventual inadimplemento decorrente não será passível de posterior ANISTIA.

Art. 11. Das decisões da Administração, oriundas da aplicação desta Lei, caberá recurso ao Prefeito Municipal como última instância, em até cinco dias após a notificação do requerente.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se a Lei nº 2.023, de 24 de setembro de 2009.

Itapeverica da Serra, 30 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.335, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

(Projeto de Lei nº 1.522/13 de autoria do Executivo)

ACRESCE PARÁGRAFOS AO ART. 2º DA LEI Nº 1.204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE REMISSÃO TOTAL OU PARCIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.204, de 20 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“ **A r t .** 2º

.....
.....
§ 1º Fica o pedido limitado a uma única análise considerando o período da dívida, sendo autorizado ao requerente interpor reconsideração ou revisão, nos moldes da legislação vigente.

§ 2º Será considerado para cada pedido o período total de débito objeto da análise, ou seja, os exercícios financeiros em débito. Uma vez analisado o pedido e, finalizado com decisão exarada pela Comissão de Remissão de Débitos Tributários, fica impedido o requerente de interpor novo pedido, tendo como base de análise o mesmo período de dívida.

§ 3º Na hipótese de reconsideração ou revisão, o requerimento retornará a análise jurídica para apurar eventualmente existência de fatos novos que, modifiquem a decisão anterior de encaminhamento ou não, do requerimento à Comissão.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 27 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.334, DE 27 DE AGOSTO DE 2013
(Projeto de Lei nº 1.520/13 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECÍFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a fim de atender despesas com obrigações patronais intraorçamentárias, obedecida a seguinte Classificação Orçamentária:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação							
UNIDADE: Departamento de Apoio Pedagógico							
Funcional Função/Subfunção	Programática Programa/Ação	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte	Especificação	Valor R\$
12						Educação	
12.122						Administração Geral	
12.122	2007					Gestão do Sistema de Ensino	
12.122	2007.2399					Manutenção dos Serviços Administrativos	
12.122	2007.2399	3				Despesas correntes	
12.122	2007.2399	3	1			Pessoal e Encargos Sociais	
12.122	2007.2399	3	1	91		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
12.122	2007.2399	3	1	91	01	Tesouro	10.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços							
UNIDADE: Departamento de Serviços Municipais							
Funcional Função/Subfunção	Programática Programa/Ação	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte	Especificação	Valor R\$
15						Urbanismo	
15.122						Administração Geral	
15.122	5010					Gestão da Política de Infraestrutura	
15.122	5010.2321					Manutenção dos Serviços Administrativos	
15.122	5010.2321	3				Despesas correntes	
15.122	5010.2321	3	1			Pessoal e Encargos Sociais	
15.122	5010.2321	3	1	91		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
15.122	5010.2321	3	1	91	01	Tesouro	20.000,00
15						Urbanismo	
15.452						Serviços urbanos	
15.452	5008					Serviços Funerários e Cemitérios	
15.452	5008.2182					Administração de Cemitério	
15.452	5008.2182	3				Despesas correntes	
15.452	5008.2182	3	1			Pessoal e Encargos Sociais	
15.452	5008.2182	3	1	91		Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
15.452	5008.2182	3	1	91	01	Tesouro	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão indicados no Decreto de abertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 27 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 2.336, DE 29 DE AGOSTO DE 2013
(Projeto de Lei nº 1071/13 de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.305, DE 08 DE ABRIL DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.305, de 08 de abril de 2002, que "Dispõe sobre reestruturação administrativa, reorganização do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências", passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 29 de agosto de 2013

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração

Anexo Único
(altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.305/2002)

Cargos de Provimento Efetivo

Denominação	Carga Horária Semanal	Número de Cargos	Referência	Requisitos para Provimento
Técnico Legislativo	30 horas	01	O	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino médio completo
Oficial Legislativo	30 horas	03	N	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino médio completo
Motorista	40 horas	04	M	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de Carteira Nacional de Habilitação para Motorista e de ensino fundamental completo
Recepcionista/Telefonista	40 horas	02	L	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino fundamental completo
Zeladora	40 horas	03	F	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino fundamental completo
Auxiliar Parlamentar	30 horas	12	L	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino fundamental completo
Assistente de Serviços Administrativos	30 horas	02	L	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino fundamental completo
Almoxarife	40 horas	01	M	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino médio completo
Contador	30 horas	01	S	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino superior na área de contabilidade
Téc. em Informática	30 horas	01	P	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino superior na área de informática
Procurador	30 horas	01	S	Habilitação em concurso público, dentre os bacharéis em direito com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil
Vigia	40 horas	02	J	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino fundamental completo
Copeira	40 horas	01	F	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino fundamental completo
Técnico em Recursos Humanos	30 horas	01	P	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino superior na área de Recursos Humanos
Assistente de Comunicação	30 horas	01	O	Habilitação em concurso público, dentre os portadores de ensino médio completo



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 816/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado através do Boletim de Ocorrência nº40/2011, datado em 04 de janeiro de 2011,

RESOLVE instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de CRISTIANA RODRIGUES

SIQUEIRA PEDROZO, por suposta infração ao art. 178, incisos IX da Lei Municipal nº 682/92, c/c art. 4º do Decreto Municipal 1392/97.

NOMEIA os funcionários: LUCIANA RAMOS AZAM, **Procuradora**, BRUNO FERNANDES FULLE, Procurador, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, Procuradora, **IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR**, Procurador e JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Procurador, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.

Itapeçerica da Serra (SP), 18 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 807/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 04 de julho de 2013, o Sr.

XENOCRATES MARQUES LONGO, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 28.640.425-4 e C.P.F. Nº 714.336.197-68, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, referência 20.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Itapeçerica da Serra (SP), 16 de julho de 2013.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 210 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

(Projeto de Decreto Legislativo nº 279/13 de autoria do Nobre Vereador Edicarlos Bispo dos Santos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, SR. CÍCERO COSTA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEÇERICANO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR EMERSON DOS SANTOS, SEGUNDO SARGENTO DO DÉCIMO OITAVO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE SÃO PAULO”

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itapeçericano ao Ilustríssimo Senhor Emerson dos Santos, Segundo Sargento do Décimo Oitavo Grupamento de Bombeiro de São Paulo, em reconhecimento aos excelentes serviços prestados ao Município de Itapeçerica da Serra.

Art. 2º - A homenagem será entregue ao novo Cidadão Itapeçericano em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 22 de agosto de 2013

CÍCERO COSTA
PRESIDENTE

CONCURSO PÚBLICO

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

14 Vagas

Nível Fundamental

Salários até R\$ 2.287,08

Inscrições de 06/08 a 06/09/2013

www.institutoqualicon.org.br



Câmara Municipal de
Itapeçerica da Serra

SAC: 11 2367-3656
sac@institutoqualicon.org.br

